

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 05/12/2023 até 24hs do dia 05/12/2026.

DADOS DO SEGURADO

NOME: ROBSON MOREIRA PARREIRA **CPF OU CNPJ:** 006.538.387-78
ENDEREÇO: ESTRADA RJ 160 - BLOCO 2 - APT 202,
CEP: 28.500-000 **CIDADE:** CANTAGALO **UF:** RJ

DADOS DO TOMADOR

NOME: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE **CPF OU CNPJ:** 33.352.394/0001-04
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 2655, EDIF - CIDADE NOVA
CEP: 20.210-030 **CIDADE:** RIO DE JANEIRO **UF:** RJ

DADOS DO CORRETOR

NOME: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG **CPF OU CNPJ:** 42.161.687/0001-97 **SUSEP:000**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 973.894,65 - Novecentos e Setenta e Três Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos

MODALIDADE: Judicial - Trabalhista

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante, única e exclusivamente, os débitos em discussão na Reclamação Trabalhista movida por ROBSON MOREIRA PARREIRA em face do ora Tomador, processo nº 0101292-02.2017.5.01.0512, atualmente em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Nova Friburgo/RJ. O valor da garantia expressa nesta Apólice abrange o valor total do débito em discussão, nele compreendido o principal, multa, honorários advocatícios, juros, atualização monetária pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data de realização do depósito, qual seja, Selic ou outro que vier a substituí-lo legalmente e acréscimo de 30% de que trata o §2o do artigo 835 do CPC (OJ 59, SBDI-II, do TST) e art. 3, I e III do TST.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Judicial	R\$ 973.894,65	R\$ 4.094,09

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	4.094,09	1	R\$ 4.094,09	05/01/2024
Adicional de Fracionamento	0,00			
Custo de Apólice	0,00			
IOF	0,00			
Prêmio Total	4.094,09			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637966/2022-26. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 05/12/2023 14:20:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907751050513000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009907751050513.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - SEGURO GARANTIA JUDICIAL TRABALHISTA

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se à presente Apólice as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento assinado pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro garantia judicial;
- 1.2. **Cláusula de renovação automática:** obrigação da Seguradora de renovar automaticamente a Apólice por período igual ao inicialmente contratado, enquanto durar o processo judicial garantido, nos termos do Ofício nº 23/2019/SUSEP/DICON/CGCOM/COSET.
- 1.3. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.4. **Indenização:** pagamento, pela Seguradora, das obrigações cobertas pelo seguro, a partir da caracterização do sinistro;
- 1.5. **Objeto Principal:** relação jurídica processual, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador;
- 1.6. **Obrigação garantida:** obrigação assumida pelo Tomador no processo judicial e garantida pela Apólice;
- 1.7. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.8. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da comunicação do sinistro, bem como fará a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.9. **Proposta de Seguro:** instrumento formal do pedido de emissão de Apólice ou Endosso;
- 1.10. **Risco Absoluto:** forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao Valor da Garantia.
- 1.11. **Segurado:** o Reclamante ou Exequente;
- 1.12. **Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante os órgãos da Justiça do Trabalho;
- 1.13. **Seguro garantia judicial para garantia de execução:** modalidade destinada a garantir o juízo da execução, assegurando o pagamento das condenações trabalhistas;
- 1.14. **Sinistro:** o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro ou a determinação judicial para recolhimento dos valores correspondentes à Apólice;
- 1.15. **Tomador:** devedor de obrigações trabalhistas que deve prestar garantia no processo judicial;
- 1.16. **Valor da garantia:** valor máximo garantido pela Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETIVO DO SEGURO E OBRIGAÇÃO GARANTIDA

Na forma do disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1, DE 16 de outubro de 2019, o seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do Trabalho.

4. VALOR

O Valor da Garantia deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019.

5. CARACTERIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO DO SINISTRO E INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado com:

- I. o não pagamento pelo Tomador do valor executado, quando determinado pelo Juízo;
- II. o não cumprimento da obrigação de, até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência da Apólice, comprovar a renovação do seguro garantia ou apresentar nova garantia suficiente e idônea.

5.2. Comunicação do Sinistro: caracterizado o Sinistro, o Juízo competente determinará à Seguradora o pagamento do débito devidamente atualizado no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de contra a Seguradora prosseguir a execução nos próprios autos sem prejuízo de eventuais sanções administrativas ou penais por descumprimento da ordem judicial.

5.3. A Indenização corresponderá ao valor inadimplido pelo Tomador, devidamente atualizado pelos índices aplicáveis ao processo trabalhista.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1. A presente Apólice permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.

6.2. A Seguradora se obriga a renovar a Apólice por igual período, de forma automática, enquanto durar o processo judicial objeto da Obrigação Garantida, independentemente de autorização ou notificação prévia do Tomador, ficando resguardado o direito da Seguradora de receber Prêmio adicional em virtude da renovação.

6.3. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Juízo ou pelo Segurado.

7. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

7.1. Fica assegurada a atualização monetária automática da importância segurada pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas, independentemente da emissão de endosso.

7.2. A atualização do Valor da Garantia será realizada através de Endosso semestral ou anual emitido pela Seguradora, mediante a cobrança de prêmio adicional ao Tomador, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido na Apólice. Os Endossos serão emitidos exclusivamente para cobrar o prêmio adicional do Tomador, em razão do incremento do risco.

8. EXTINÇÃO DA GARANTIA

8.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. Não aceitação da Apólice pelo Juízo;
- II. Decisão favorável ao Tomador que ponha fim ao processo sem condenação ao pagamento de qualquer quantia, desde que transitada em julgado;
- III. Satisfação do débito pelo Tomador nos autos;
- IV. Substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Juízo;
- V. Pagamento da Indenização pela Seguradora.

9. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

9.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

9.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

9.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

9.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

9.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela SELIC ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

9.3. No caso de recusa de proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

9.4. No caso de cancelamento do contrato, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

9.5. No caso de recebimento indevido de Prêmio Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

9.6. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida

por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. SUB-ROGAÇÃO

Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a Risco Absoluto.

13.2. Não há, nesta Apólice cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

13.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não realizar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

13.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

13.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

13.5.1. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

13.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

13.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

13.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br). <<http://www.susep.gov.br>>

13.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

13.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

13.12. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

13.13. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

CONDIÇÕES PARTICULARES**CLÁUSULA PARTICULAR - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Fica certo e ajustado que a presente Apólice é integrada pelas disposições constantes no Termo de Referência e no Edital referentes ao pregão eletrônico CEDAE nº 0003/2023-DAD-3, especialmente as cláusulas obrigatórias, conforme dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

2. ENDEREÇO DA SEGURADORA PARA ENVIO DE NOTIFICAÇÕES, CITAÇÕES E/OU INTIMAÇÕES JUDICIAIS: Av. Raja Gabaglia, 1.143, 19º andar, CEP 30.380-403, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, Responsável Legal: Anna Paula Paixão, Departamento Responsável: Sinistros - sinistro.garantia@pottencial.com.br.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 185/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751048609000.

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

OBJETO: "o seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho- Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista, nº 0010399-38.2014.5.01.0263 movida por EWALDO AYCAR E SILVA".

PRAZO: permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.

VALOR TOTAL: deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT. CGJT nº 1/2019.

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150001/028926/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023).

Id: 2531732

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 189/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751048608000.

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

OBJETO: "o seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho- Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista, nº 0126900-28.2001.5.01.0038 movida por MARISE GRINSTEIN e LENISE VELMOVITSKY".

PRAZO: permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.

VALOR TOTAL: deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT. CGJT nº 1/2019.

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150001/028914/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023).

Id: 2531733

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 190/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751050513000.

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

OBJETO: "o seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho- Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista, nº 0306920239907751050513000 movida por ROBSON MOREIRA PARRERA".

PRAZO: permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.

VALOR TOTAL: deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT. CGJT nº 1/2019.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150001/029334/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023).

Id: 2531734

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 082/2023 (DSG).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ASSOCIAÇÃO REDE DE METROLOGIA E ENSAIOS DO RIO GRANDE DO SUL.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA EM ANÁLISES AMBIENTAIS PARA LABORATÓRIOS DA GERÊNCIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA (GCQ)".

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 25.877,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150001/011598/2023 (Inexigibilidade de Licitação- IL- n. 011/2023 (DSG)).

Id: 2531735

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO CEDAE Nº 045/2023.

PARTES: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOERJ.

OBJETO: "Promover o ajuste de contas entre as partes para possibilitar o pagamento da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS, BALANÇOS E RELATÓRIOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DE ÁGUA".

PRAZO: O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo.

VALOR: R\$ 560.662,94 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023.

FUNDAMENTO: Processo Nº SEI E-12/800.455/2020.

Id: 2531736

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 032/2021 (DFI).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: "A RERRATIFICAÇÃO DE ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO".

PRAZO: Sem prazo.

VALOR: R\$ 384.259,95 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI E-17/100.092/2016 (Procedimento Licitatório - CN nº 002/2017).

Id: 2531730

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº01 -- ao Contrato CEDAE nº040/2023 (DSG).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: "promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços".

PRAZO: 65 (sessenta e cinco) dias.

VALOR: Sem Valor.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/801.090/2020 (Procedimento Licitatório - LI nº 010/2022).

Id: 2531731

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 103/2020.

PARTES: DETRAN/RJ E INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E APOIO UNIVERSITÁRIO DO RIO DE JANEIRO - IBAP/RJ.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses e concessão de reajuste.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 51.132.707,36 (cinquenta e um milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e sete reais e trinta e seis centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2023NE03110.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-E-16/060/003199/2019.

Id: 2531764

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por sua Comissão Cidadã, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (§ 1º do art. 9º da Resolução CONTRAN nº 300/2008) **NOTIFICA** o condutor Sr. RICARDO MIRANDA DOS SANTOS, CNH nº 366981390/RJ, para torná-lo ciente da instauração de Processo Administrativo SEI - 150056/000518/2022, a fim de apurar o acidente de trânsito com vítimas, ocorrido em 16/09/2022, em conformidade com o estabelecido no artigo 160, §1º da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB c/c a Res. CONTRAN nº 300/2008. Fica assegurado ao condutor o exercício do direito fundamental de manifestação, extraído do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo apresentá-la por escrito, no edifício sede do DETRAN/RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, 817, 9º andar - Centro - RJ ou via Correios através de carta registrada ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. Proc. nº SEI-150056/000727/2023.

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO por sua Comissão Cidadã, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (§ 1º do art. 9º da Resolução CONTRAN nº 300/2008) **NOTIFICA** o condutor Sr. ORLANDO BORRHER, CNH nº 188790623/RJ, para torná-lo ciente da instauração de Processo Administrativo nº SEI-160005/000444/2020 a fim de apurar o acidente de trânsito com vítimas, ocorrido em 04/05/2023, em conformidade com o estabelecido no artigo 160, §1º da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB c/c a Res. CONTRAN nº 300/2008. Fica assegurado ao condutor o exercício do direito fundamental de manifestação, extraído do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo apresentá-la por escrito, no edifício sede do DETRAN/RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, 817, 9º andar - Centro - RJ ou via Correios através de carta registrada ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. Proc. nº SEI-150056/000728/2023.

Id: 2532068

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, através da Subsecretaria de Administração, **COMUNICA** aos interessados que será realizada a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO especificado no site www.compras.rj.gov.br, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo com serviço de instalação, na forma do termo de referência.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/12/2023 às 10 horas.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/12/2023 às 10 horas e 50 minutos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2023 às 11 horas.

REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 27/12/2023 às 11 horas e 10 minutos.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-GA: PE 00010/23.

PROCESSO Nº SEI-120001/004142/2023.

O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma edição impressa por meio de solicitação encaminhada para o e-mail pregaoeletronico@planejamento.rj.gov.br ou declaração in loco, mediante a entrega 1(uma) resma de papel A4 na Av. Erasmo Braga, 118/9º andar / SEPLAG - Centro Rio de Janeiro - RJ, telefones (21)2333-1819.

Id: 2531949

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023.

PARTES: A Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa Mar e Fir Equipamentos e Proteção Contra Incêndio Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2023, relativo ao serviço de as-

essoria técnica, a ser prestado por empresa registrada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro ("CBMERJ"), visando à obtenção do certificado de aprovação do edifício-sede da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro ("Sefaz/RJ"), com endereço na Av. Presidente Vargas, nº 670 - Centro, Rio de Janeiro/RJ.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 12/12/2023, com vigência até 10/04/2024

VALOR: mantido o valor do Contrato em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.

FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

PROCESSO Nº SEI-040178/000110/2021.

Id: 2531917

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 075/2023.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante JEAN OLIVEIRA FRAGA, e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SA.

OBJETO: O presente termo de compromisso destina-se a regular todo o procedimento relativo ao estágio do ESTUDANTE, considerando-se sua formação acadêmica, no âmbito do ESTADO, em estrita observância da legislação em vigor.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.

PROCESSO Nº: SEI-040204/000787/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 073/2023.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante JONATHAN SILVA PINTO, e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SA.

OBJETO: O presente termo de compromisso destina-se a regular todo o procedimento relativo ao estágio do ESTUDANTE, considerando-se sua formação acadêmica, no âmbito do ESTADO, em estrita observância da legislação em vigor.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.

PROCESSO Nº SEI-040204/000788/2023.

Id: 2532057

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 074/2023.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante IGOR FERREIRA DANIEL, e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SA.

OBJETO: O presente termo de compromisso destina-se a regular todo o procedimento relativo ao estágio do ESTUDANTE, considerando-se sua formação acadêmica, no âmbito do ESTADO, em estrita observância da legislação em vigor.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.

PROCESSO Nº SEI-040204/000789/2023.

Id: 2532057

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELEGENCIA FISCAL

AUDITORIA FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD - AFE 08

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar a quitação das guias nºs 2023-2164126-3-00, 2023-2-164127-1-00 e 2023-2-164128-0-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno>.

Nome: **ALMIR VILCHE FONSECA;**
CPF: 636.643.057-87.

Processo nº SEI-140002/001195/2023.

Id: 2531725

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELEGENCIA FISCAL

AUDITORIA FISCAL ESPECIALIZADA - AFE 14

EDITAL

EMPRESA: **DANIELLE DE SOUSA PORCINO 06120080457;**
CNPJ: 30.952.372/0001-89;
AUTO DE INFRAÇÃO: 03.659961-1;
PROCESSO Nº SEI-040223/000040/2023.

Fica o contribuinte acima qualificado **NOTIFICADO** a tomar ciência sobre decisão de negativa de seguimento de impugnação ao Auto de Infração nº 03.659961-1, constante do processo nº SEI-040223/000040/2023, bem como da abertura de vistas e da possibilidade de apresentar Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da ciência do referido despacho, previsto no artigo 253 do Decreto Lei nº 05/75, com nova redação dada pelo artigo 12 da Lei nº 4.080, de 07 de fevereiro de 2003.

Id: 2531726

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO